

Lei Municipal N° 649, de 14 Junho de 1953.

Justo sobre autorizações para abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a aquisição de imóveis.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações do orçamento vigente na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Junho de 1953

Maria Remunda de Faria
Prefeita Municipal

Edson Paulino Indeno
Secretário Geral.